

## **DECRETO N.º 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1394 de 18 de fevereiro de 2014, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS**

##### **31.90.34.00 – 5221 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização**

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 1.000,00

##### **33.90.30.00 – 5222 - Material de Consumo**

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 19.005,00

##### **33.90.39.00 – 5223 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 12.162,87

##### **44.90.52.00 – 5224 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 30.075,19

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde – no valor de R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 19 de fevereiro de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**